



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



LEI n.º 937/2016.

Delimita a zona urbana da Cidade de Mari, dispõe sobre a zona de expansão urbana municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI-PB, no uso das atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica assim delimitada a zona urbana da cidade de Mari, estado da Paraíba:

Inicia-se no ponto denominado **Z1** nos limites das terras do Sr. José de Araújo com as terras do Sr. Francisco Pereira da Silva a faixa de domínio da PB 075 na saída de Mari para Guarabira, nas coordenadas UTM: E0.243.131,56 / N9.220.471,65, daí seguindo no rumo 39°19'39" NE com 481,16 metros, cruzando as faixas de domínio e a rodovia PB 075 em seguida passando pelas terras da Granja Canaã (de Adalgisa Pereira da Silva) até o ponto **Z2** com coordenadas UTM: E0.243.423,32 / N9.220.854,26, daí seguindo no rumo 78°25'38" SE com 792,79 metros nos limites das terras da granja do Sr. José Luiz da Silva até o ponto **Z3**, com coordenadas UTM: E0.244.200,00 / N9.220.695,21 daí seguindo no rumo 00°00'00" SW com 295,16 metros nos limites das terras do Sr. Adailton do Açúcar até o ponto **Z4**, com coordenadas UTM: E0.243.954,48 / N9.220.400,05 daí seguindo no rumo 90°00'00" SE com 200,00 metros nos limites entre as terras do Sr. Adailton do Açúcar e as terras do Sr. Severino Pereira de Oliveira, até o ponto **Z5** com coordenadas UTM: E0.244.400,00 / N9.220.400,00 daí seguindo no rumo 00°00'00" SW com 400,00 metros nos limites entre as terras do Sr. Severino Pereira de Oliveira e as terras do Sr. Alúcio Ribeiro de Sampaio até o ponto **Z6** com coordenadas UTM: E0.244.400,00 / N9.220.000,00 daí seguindo no rumo 90°00'00" SE com 200,00 metros nas terras do Sr. Alúcio Ribeiro de Sampaio, até o ponto **Z7** com coordenadas UTM: E0.244.600,00 / N9.220.000,00 daí seguindo no rumo 50°08'18" SE com 857,72 metros cruzando as terras dos Herdeiros do Sr. Manoel Paula Filho até o ponto **Z8** com coordenadas UTM: E0.245.258,38 / N9.219.450,26 daí seguindo no rumo 70°59'37" SE com 475,59 metros nos limites entre as terras do Sr. João Norberto e as terras da Morada Incorporações Ltda. até o ponto **Z9** com coordenadas UTM: E0.245.708,23 / N9.219.295,31 daí seguindo no rumo 27°07'11" SW com 237,42 metros, nos limites entre as terras do Sr. José Zacarias de Souza (Dé Pontes) e as terras da Morada Incorporações Ltda. até o ponto **Z10** com coordenadas UTM: E0.245.600,00 / N9.219.083,99, daí seguindo no rumo 68°41'19" NW com 210,59 metros, nos limites entre as terras de Morada Incorporações Ltda. e a faixa de domínio da PB 075, até o ponto **Z11** com coordenadas UTM: E0.245.403,80 / N9.219.160,53 daí seguindo no rumo 30°03'52" SW com 610,55 metros, cruzando a faixa de domínio da PB 075 na saída de Mari para Sapé, chegando aos limites das terras do Sr. Isaias Francisco de Sales, em seguida cruza a estrada velha e a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima (RFFSA) chega as terras do Sr. José Luiz Filho (Zominho) até o



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



ponto **Z12** nas terras espólio do Sr. Pedro Carneiro da Silva, com coordenadas UTM: E0.245.115,44 / N9.218.662,37 daí seguindo no rumo 75°03'52''NW com 545,19 metros, ainda nas terras de espólio do Sr. Pedro Carneiro da Silva, até o ponto **Z13** com coordenadas UTM: E0.244.600,00 / N9.218.800,00 daí seguindo no rumo 90°00'00''NW com 200,00 metros, nos limites das terras do Sr. Carlos Ribeiro da Silva até o ponto **Z14** com coordenadas UTM: E0.244.400,00 / N9.218.800,00 daí seguindo no rumo 90°00'00''SW com 1.445,84 metros, cruzando pelas terras do Sr. Carlos Ribeiro da Silva; Sr. José Tarcísio Guedes (Bel Ricardo); Sr. José Viegas; e do Severino Bandeira Neto (Bandeirinha), todas conhecidas por Sítio Baixinha até o ponto **Z15** com coordenadas UTM: E0.244.400,00 / N9.217.354,15 daí seguindo no rumo 69°20'38''NW com 561,82 metros, nos limites das Terras do Dr. Cláudio D'Ávila Lins até o ponto **Z16** com coordenadas UTM: E0.243.876,59 / N9.217.551,47 daí seguindo no rumo 20°39'25''SW com 177,00 metros, ainda nos limites das terras do Dr. Cláudio D'Ávila Lins até o ponto **Z17** com coordenadas UTM: E0.243.814,15 / N9.217.385,85 daí seguindo no rumo 69°20'38''NW com 192,40 metros, nos limites das Terras do Dr. Cláudio D'Ávila Lins cruzando a faixa de domínio da rodovia PB-051 na saída de Mari para Caldas Brandão até o ponto **Z18** com coordenadas UTM: E0.243.634,12 / N9.217.453,72 daí seguindo no rumo 20°51'29''NE com 387,74 metros, nos limites das Terras do Sr. Edgar Francisco da Silva (Granja Gercina); terras do Sr. Severino Eugenio; Sr. José Francisco de Souza e Sr. Severino José de Souza (em frente ao Loteamento São Sebastião) até o ponto **Z19** com coordenadas UTM: E0.243.772,18 / N9.217.816,06 daí seguindo no rumo 50°14'59''NW com 219,17 metros, nos limites das Terras de Severino José de Souza e o Loteamento Maria do Amor Divino até o ponto **Z20** com coordenadas UTM: E0.243.603,70 / N9.217.956,24 daí seguindo no rumo 20°04'51''NE com 227,27 metros, entre os limites das Terras de Antonio João de Lima e o Loteamento Maria do Amor Divino até o ponto **Z21** com coordenadas UTM: E0.243.681,73 / N9.218.169,69 daí seguindo no rumo 43°33'41''NW com 211,24 metros, nos limites das Terras de Antonio João de Lima até o ponto **Z22** com coordenadas UTM: E0.243.536,16 / N9.218.322,76 daí seguindo no rumo 28°37'48''NE com 415,42 metros, nos limites entre as Terras do Sítio Manoel Dias e área do Açude do Estado, e terras do espólio de Cicero Ramos da Silva (Sítio Laranjeiras) até o ponto **Z23** com coordenadas UTM: E0.243.735,21 / N9.218.687,39 daí seguindo no rumo 50°12'38''NW com 175,96 metros, nos limites do espólio de Cicero Ramos da Silva (Sítio Laranjeiras) até o ponto **Z24** com coordenadas UTM: E0.243.600,00 / N9.218.800,00 daí seguindo no rumo 85°53'25''SW com 803,59 metros, nos limites das Terras do Sr. Dorivaldo e terras da Fazenda Canaã cruzando em diagonal a faixa de domínio da ferrovia (RFFSA) até o ponto **Z25** com coordenadas UTM: E0.242.800,00 / N9.218.742,52 daí seguindo no rumo 00°00'00''NW com 1.587,21 metros, cruzando as terras da Fazenda Bonito (da Sra. Marisa Wanderley Casado); terras da Granja Bela Vista (do Sr. José Joaquim Benedito) e terras da Granja Santa Marta e terras do Sr. José Araújo até o ponto **Z26** com coordenadas UTM: E0.242.800,00 / N9.220.329,73 daí seguindo no rumo 66°49'41''NW com 360,65 metros, nos limites das terras do Sr. José de Araújo com as terras do Sr. Francisco Pereira da Silva até o ponto **Z27=Z1**, fechando a poligonal.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



Art. 2.º – A nova zona urbana, descrita no artigo anterior abrange a área urbana residencial existente e áreas de interesse para expansão urbana, o que totaliza uma área de 497,33 Hectares, perfazendo um perímetro total de 12.267,74 m.

Art. 3.º – Revogam-se as Leis Municipais n.º 227, de 31 de dezembro de 1979 e n.º 306, de 04 de agosto de 1988, e as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mari, 1.º de março de 2016.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**
Secretaria de Administração
PUBLICADO NO D. O. M.
Ano. XX Ed. 03
Em: 04 / 03 / 2016

Joséilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento - Mat. 0777-3

